publicação legal

MDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, a comissão Executiva Municipal Provisória, do Movimento Democrático Brasileiro de Paranavaí, Convoca todos os seus filiados com direito a voto, para a Convenção Municipal a ser realizada em **19 DE JULHO DE 2022**, nas dependências da sede do MDB, AV Rio Grande do Norte, n.930 Sala 104, com início às 19:00 horas e com término as 22:00 horas.

As inscrições das chapas deveram ocorrer nos dias 05 de Julho de 2022 até o dia 09 de Julho de 2022, na sede do MDB, AV Rio Grande do Norte, n.930, Sala 104, das 13:30 horas as 17:00 Horas.

Apresentação de chapas serão recebidas e registradas, conforme estatuto do Movimento Democrático Brasileiro-MDB.

ORDEM DO DIA

1. Eleição dos Membros **TITULARES E SUPLENTES** do Diretório Municipal;
2. Eleição dos Membros **TITULARES E SUPLENTES** do Conselho de Ética e Disciplina Partidária;
3. Eleição do(s) Delegado(s) a Convenção Estadual, **TITULARES E SUPLENTES**;
4. Eleição, pelo Diretório Municipal eleito, dos Membros **TITULARES E SUPLENTES** da Executiva e do Conselho Fiscal.

Paranavaí, 27 de Junho de 2022.

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Presidente
Comissão Provisória

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM: 96/2022
FOLHAS ____
RÚBRICA ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
ADILSON APARECIDO PIZZETTI
CNPJ: 03.594.830/0001-82
FABIANO DE SOUZA PANIFICADORA
CNPJ: 19.434.827/0001-31
MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA
CNPJ: 33.610.552/0001-70

Querência do Norte Pr, 11 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM: 96/2022
FOLHAS ____
RÚBRICA ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
JKJ – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA ME
CNPJ: 57.467.136/0001-23

Querência do Norte Pr, 11 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 57/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1468, SALA 01, Centro Médico santa Catarina, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a alteração nos quantitativos dos itens, referente aos meses faltantes no contrato, perfazendo assim contrato no valor total de R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 24 de maio de 2022.

____
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITURA MUN. QUERÊNCIA DONORTE
CONTRATANTE

____
DELCY PINTO DE ARRUDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
______________________________ ______________________________
C.P.F. **C.P.F.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 33/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: FS Etiquetas Ltda
CNPJ nº 39.795.516/0001-05
Valor: R$. 600,00 (seiscentos reais)
Objetivo: material de expediente.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
01	Etiqueta de patrimônio autoadesivas (cola de alta performance) em poliéster prata escovada automotivo com alta durabilidade, impressão seriada e sobre laminação tambem em poliéster, para durabilidade de etiquetas e proteção de ativos fixo – Tamanho 45 x 15 MM	500	R$. 1,20	R$. 600,00
	Total			**R$. 600,00**

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 08 de julho de 2022.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	39	**DATA**	08	Julho	2022
FAVORECIDO		Sidney Vieira Gomes			
DESTINO VIAGEM		Marilia - SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Marilia – Estado de São Paulo, Adiantamento de 2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente sistema Web Line do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai – PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	Saida dia 10/07/2022				
RETORNO	Retorno 12/07/2022				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			R$. 1.605,88		
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 51/2022 – Sistema de Registro de Preços

1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – ID 144
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1216/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro preços para aquisição de leite pasteurizado para atender o programa municipal "Mais leite, mais saúde", Lei municipal nº 387/2019, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 51/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
Licitante Detentora: **COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE - COAFNOR**, inscrita no CNPJ nº 11.218.779/0001-32 e IE 904.97753-58, com sede a Rua Catulo da Paixão Cearense, Nº 373 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Tânia Magna Voroniak.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atual
1	Leite, Pasteurizado Tipo "C", Integral Pacote com 1 Litro. - Acondicionado em Embalagem de Saco Plástico Atóxico, Conter Informação Nutricional, Data de Fabricação, Prazo de Validade Deverá Conter Externamente Os Dados de Identificação do Produto.	Litro	Coafnor	3,80	5,05

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 11 de julho de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Tânia Magna Voroniak
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234– Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: ***planaltinadoparana@pref.pr.gov.br***

PORTARIA Nº168, DE 11 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS TRABALHOS TÉCNICOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, usando das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para compor a comissão que irá acompanhar e fiscalizar os trabalhos técnicos de recadastramento imobiliário, estruturação, atualização e implantação da Planta Genérica de Valores – PGV, a serem desenvolvidos na Municipalidade.
I- DANIEL FLORIANO SCHIAVO, Secretário de Planejamento, com matrícula n. 3001;
II- MARIA ELIZABETE OLIVEIRA TEIXEIRA FONTANA, Agente Administrativo III, com matrícula n. 604;
III- VALDECI DOS SANTOS, Agente de Serviços III, com matrícula n. 1007;
IV- CRISTIANA PERES TAVARES, Contadora, com matrícula n. 2944;
V- BIANCA FERREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tributos, com matrícula n. 3031;
VI- EDUARDO PERIN DA SILVA, Analista de Finanças, com matrícula n. 2911;

Art. 2º O serviço prestado pelos membros, ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná – PR, 11 de julho de 2022

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 201 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal SUELI ARRUDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.758.689-3 SSP/PR, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** por 30 (trinta) dias, com início em 11/07/2022 a 09/08/2022, referente ao período aquisitivo de 29/09/2005 a 28/09/2010**,** conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 11/07/2022.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022.

____
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234– Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: ***planaltinadoparana@pref.pr.gov.br***

PORTARIA Nº165, DE 06 de julho de 2022

SÚMULA: Instaura Sindicância e nomeia Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, usando das suas atribuições conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná – Paraná, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná - PR, Lei Municipal nº 07/94,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa**,** a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná,e destinada a apurar o fato de infração ocorrido no dia 01 de maio de 2022, bem como as possíveis responsabilidades de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Para fins de instrução da presente Sindicância, ficam designados os servidores municipais **ÉRICA OLIVEIRA DA SILVA**- matrícula nº 2691, **ELIANA CRISTINA LOURENÇO CRUZ** - matrícula nº 1791, e **SOLANGE FERREIRA DE SOUZA HAWERROTH**- matrícula nº 2763, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná – PR, destinada a apurar os fatos de possíveis responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância será contado da data da publicação desta Portaria e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º A Comissão supramencionada, constituída na forma desta Portaria, não têm por finalidade apenas apurar a culpabilidade dos servidores indiciados e/ou acusados pela infração disciplinar, mas também, oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná – PR, 06 de julho de 2022

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	41	**DATA**	08	Julho	2022
FAVORECIDO		Evandro Luiz de Oliveira			
DESTINO VIAGEM		Curitiba - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Gestão Pública Ltda, tema curso "**Cassação de Mandatos de Prefeitos e Vereadores e o Papel Julgador da Câmara Municipal Frente ao Decreto Lei 201/67",** nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12/07/2022				
RETORNO	15/07/2022				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS			3,5		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			R$. 2005,04		
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

PORTARIA N.º 7628/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias a funcionária **PAULA THAIS FEITOSA DE OLIVEIRA** de 11 de Julho de 2022 a 09 de Agosto de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 16 de Novembro de 2020 a 15 de Novembro de 2021.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

PORTARIA N.º 7629/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias a funcionária **ANGELA CRISTINA DA SILVA** de 11 de Julho de 2022 a 09 de Agosto de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 08 de Setembro de 2020 a 07 de Setembro de 2021.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	40	**DATA**	08	Julho	2022
FAVORECIDO		Clelio Gomes da Silva			
DESTINO VIAGEM		Curitiba - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Gestão Pública Ltda, tema curso "**Cassação de Mandatos de Prefeitos e Vereadores e o Papel Julgador da Câmara Municipal Frente ao Decreto Lei 201/67",** nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12/07/2022				
RETORNO	15/07/2022				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS			3,5		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			R$. 2005,04		
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

12º ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADO EM 06/04/2021, SOB Nº 028/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA **RENATO FURLAN FRANQUI - EPP**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **RENATO FURLAN FRANQUI - EPP** ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.170.365/0001-76 , AV CRUZEIRO DO SUL, Nº 335 - , centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. RENATO FURLAN FRANQUI , brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 8.002.958-6 - e inscrita no CPF/MF Nº.032.195.559-50, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 29 ,na cidade de São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**..

Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 028/2021**, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 016/2021 para fornecimento de Combustíveis, destinados a veículos de vários departamentos deste Município; nos termos da cláusula décima sétima, parágrafo segundo do contrato nº 028/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (supressão), formalizando com o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-sétima, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditivação, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant. Inicial (L)	Valor Anterior (L)	Supressão	Valor supresso	Valor Total
05	GASOLINA COMUM	L	7.491,9184	6,95	1,39	5,56	10.413,76
TOTAL							**R$ 10.413,76**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 028/2021, celebrado em 06/04/2021.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022

....
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA
Contratante

....
032.195.559-50 **-** RENATO FURLAN FRANQUI
Contratado

Testemunhas:
Nome: ______________________ Nome: ______________________
CPF/MF: ______________________ CPF/MF: ______________________
Assinatura______________________ Assinatura:______________________

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 090/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica removido a partir do dia 01 de julho de 2022, o Senhor **DOUGLAS ESTEVAM DE SOUZA DA SILVA,** servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação (06), Divisão de Transporte Escolar (005), Lotação: 2033 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Fundamental**, onde passará a desenvolver suas atribuições do cargo, na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (09), Divisão de Transporte Rodoviário (004), Lotação: 2055 – Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário**, em conformidade com o Art. 34, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, afim de cumprir o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, n ° 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1418/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
03	**Departamento de Administração**	
03.001	Diretoria do Departamento de Administração	
03.001.04.0122.02.**2.007**	Atividades da Administração Geral	
3.3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	
Fonte: 01001 – Recursos Ordinários Livres		16.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 01001 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 11 de Julho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereador.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73

Valor: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00

Planaltina do Paraná, 11 de julho de 2022.

Ivalírio Nunes Farias – **Presidente da Câmara**
Mauro Salviano da Silva – **Vice-Presidente**

Marcio Antonio Stocco – **Primeiro Secretário**
Marcio Norberto de Paula – **Segundo Secretário**

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA	TERMO DE LICITAÇÃO – Nº 047/2022

CONTRATO Nº	0110/2022

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	33.583.026/0001-69
VALOR DO CONTRATO	R$ 5.980,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DO CONTRATO	11/07/2022 A 11/01/2023
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0110/2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br.

Dispensa de Licitação nº 85/2021
Chamada Pública nº 10/2021

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2637/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2021
3º ADITIVO CONTRATO N.º 149/2021 – ID 284

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR),** com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP 87.780-000, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município o **Sr. Carlos Alberto Vizzotto,** brasileiro, casado, portador do RG n° 930.047-3/SSP/PR, CPF n° 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE - COAFNOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.218.779/0001-32, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 24 – centro na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente a Sra. **Tânia Magna Voroniak**, agricultora, portador do RG nº 6.962.571-1/SSP/PR, CPF 021.499.329-97, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Todas as Clausulas permanecem inalteradas com exceção da Clausula Primeira que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 10/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Grupo 05 - Panificados	Unidade de Medida	Valor Unitário
01	Pão caseiro	Kg	15,87
02	Bolacha caseira de nata	Kg	32,99
		Valor Total	88.000,00
Padrão de qualidade: pães embalados depois de totalmente frio, um a um, contendo etiqueta com data de fabricação, validade para temperatura ambiente, nome do produtor e CPF. Padrão de qualidade da Bolacha: embaladas depois de totalmente fria com no máximo 2 kg contendo etiqueta com validade para temperatura ambiente, nome do produtor e CPF.			

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Dispensa de Licitação nº 85/2021
Chamada Pública nº 10/2021

Paraíso do Norte – PR, 11 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
CPF 464.266.989-20

Coop. Ag. e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR
CONTRATADA
Tânia Magna Voroniak
CPF 021.499.329-97

Gestor e Fiscal:
Gisele Cristina Viana de Souza
CPF 053.475.839-83

Testemunha:
Luciana Aparecida dos Santos
Nutricionista

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 002/2022
FLS Nº _____
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2022
VALIDADE: 03/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.944.795/0001-00, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS,residente e domiciliado em Querência do Norte PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Estrela	UNID	1202	R$ 18,99	22.825,98	CRISTALMAR
					TOTAL:	22.825,98	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	891	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: Itamaraty, Caboclo,	PCT	1349	R$ 10,98	14.812,02	SOLLUS COAMO
					TOTAL:	14.812,02	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	PCT	811	R$ 6,49	5.263,39	DELICIOSO
					TOTAL:	5.263,39	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7813	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL DE FRUTAS	UNID	107	3,84	410,88	GAROTO
					TOTAL:	410,88	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35522	Vinagre escuro - 750 ml Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN. Embalagem = PET – referência: Castelo	UNID	183	R$ 3,99	730,17	CASTELO
					TOTAL:	730,17	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2141	CREME DENTAL - 9O G - 1º QUALIDADE	UNID	105	R$ 3,79	397,95	SORRISO
					TOTAL:	397,95	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35537	Creme para tratamento cabelo infantil 1kg, fragrâncias diversas, referência Skala	UNID	21	R$ 14,79	310,59	SKALA
					TOTAL:	310,59	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32168	FACA PARA TIRAR COURO 5 POLEGADAS CABO BRANCO POLIPROPILENO, AÇO INOX ESPECIAL, TRATAMENTO SUB-ZERO, ULTRA-FRESCH CABO PEAD ANTI-BACTÉRIA. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 28 CM (LAMINA 15,5 CABO 12,5 CM) LARGURA: 2,3 CM X ALTURA: 5 CM (TRAMONTINA, MUNDIAL,	UNID	4	R$ 75,00	300,00	MUNDIAL
					TOTAL:	300,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - BOA QUALIDADE FOLHAS PICOTADAS, 100% FRIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO E GROFADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO - PACOTE COM 8 ROLOS DE 30 METROS CADA ROLO	PCT	4952	R$ 5,74	28.424,48	DOUBLE
					TOTAL:	28.424,48	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
					R$	R$	
1	27676	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP - EMBALAGEM DE 1000 ML	LTS	114	R$ 13,84	1.577,76	PREMISSE
					TOTAL:	1.577,76	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2194	SACO ALVEJADO P/ PANO DE PRATO 100% ALGODÃO TAMANHO MINIMO 80 X 50 CM	UNID	194	R$ 5,28	1.024,32	TEXTILMAX
					TOTAL:	1.024,32	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32175	SANDÁLIA TIPO CHINELO DE DEDO COR E NUMERO VARIADOS (HAVAIANAS, IPANEMA)	PCT	22	R$ 18,99	417,78	HAVAIANAS
					TOTAL:	417,78	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6053	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS	UNID	245	R$ 2,64	646,80	SANY BRIL
					TOTAL:	646,80	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6055	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	UNID	122	R$ 10,29	1.255,38	TRALALA
					TOTAL:	1.255,38	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2199	TALCO INFANTIL - 200 G carbonato de magnesio, essencia, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	54	R$ 9,80	529,20	TRALALA
					TOTAL:	529,20	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12136	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	UNID	11	R$ 7,00	77,00	ISOTERME
					TOTAL:	77,00	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32182	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI – MEDIDAS (AxLxC): 31 CM X 34 CM X 55 CM. PESO: 1.80 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS; CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG; CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330 KG.	UNID	17	R$ 38,00	646,00	MILENIO
					TOTAL:	646,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 86.116,69 (oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 12/07/2022

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2022-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 42/2022
FLS_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
CONTRATO Nº. 76/2022

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, RUA CAETÉ, 150 - CEP: 80220300 - bairro: PRADO VELHO, Curitiba/PR, denominada contratada.

- DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Contratação de empresa para realização de trabalhos de consultoria e/ou assessoria na estuturação da Indicação Geográfica - IG, na espécie Denominação de Origem "QUERÊNCIA DO NORTE" para o Ginseg Brasileiro presente no território do municipio de Querência do Norte PR, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38394	Contratação de empresa para realizar trabalhos de consultoria e/ou assessoria na estruturação da Indicação Geografica, na especie Denominação de Origem "Querência do Norte" para o Giseng Brasileiro presente no territóriodo municipio de Querência do Norte PR: O serviço deverá ter o objetivo: promover o desenvolvimento da região produtora como um todo através de uma metodologia especifica focada mo engajmamento e compromentimento dos atores locais, atender a demanda de produtos, que vêem seus produtos comercilizados no mercado com a IG, valorizando o território e o conhecimento local, facilitar a presença de produtos tipicos no mercado, aumentar o valor agregado dos produtores, estimular a melhoria qualitativa dos produtos, aumentar a participação no ciclo de comercialização e estimular a elevação do seu nivel técnico, facilitar o marketing atraves da IG e demais situações relativos ao produto/processo.	UND	1	R$ 51.000,00	51.000,00
					TOTAL:	51.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2022-PMQN

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), fixo e irreajustável.

- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de março de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
contratante

LUIZ CARLOS DA SILVA
Contratada

WENDELL MYLER DA SILVA GUSSONI
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 23/2022

Autoriza a concessão de diárias para o Vereador Reginaldo Valin.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 3,5 (três virgula cinco) diárias para o Vereador Reginaldo Valin, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Curitiba/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73, nos dias 13, 14 e 15/07/2022, na cidade de Curitiba, com o tema "Infidelidade partidária, Mudança de Partido, Perda de Mandato, Federações Partidárias, Coligações e Regras para a Composição do Orçamento das Câmaras Municipais."

Parágrafo único: O deslocamento para Curitiba ocorrerá no dia 12/07/2022, por volta das 12h, através de veículo do Município e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 15/07/2022, por volta das 20h.

Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) o vereador receberá o valor total de R$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 11 de julho de 2022.

Ivalírio Nunes Farias – **Presidente da Câmara**
Mauro Salviano da Silva – **Vice-Presidente**

Marcio Antonio Stocco – **Primeiro Secretário**
Marcio Norberto de Paula – **Segundo Secretário**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO Nº 5882/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.987 de 29 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 96.000,00
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE BÁSICA INTEGRAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
501	Receita de Alienação de Bens sem Vínculo	

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á do excesso de arrecadação da Receita 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967.2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo proveniente deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 08 de junho 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – Cep 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente a Dispensa por Limite Nº 04/2022, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Rondon.

RATIFICO a presente dispensa por limite a proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTO LTDA	30.320.176/0001-91	42,60
LIVRARIA E PAPELARIA KOMETA LTDA	80.008.766/0001-51	1.179,50
UM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS		

Rondon, 11 de julho de 2022.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 002/2022
FLS Nº ____________
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022-PMQN

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2022
VALIDADE: 03/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E G GERMANI CARLOS - ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **G GERMANI CARLOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AVENIDA PORTO ALEGRE, 260 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR e CPF 021.416.979-05, ,residente e domiciliado em Querência do Norte PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29762	ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO - 01 KG, VALVULA PUMP	UNID	178	R$ 9,67	1.721,26	POLYCLEER
					TOTAL:	1.721,26	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33628	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 140ML	UNID	312	R$ 9,41	2.935,92	FLORESTA
					TOTAL:	2.935,92	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2129	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA TAM 35 A 44	PAR	63	R$ 44,73	2.817,99	VULCABRAS
					TOTAL:	2.817,99	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9063	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, EMBALAGEM UNITÁRIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TAMANHO	UNID	66	R$ 1,97	130,02	DENTIL
					TOTAL:	130,02	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32167	FACA PARA AÇOUGUEIRO 12 POLEGADAS, ESPESSURA:2,5 MM, LÂMINA: AÇO INOX 12 CABO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 X 12 X 4 CM (TRAMONTINA, MUNDIAL)	UNID	19	R$ 78,00	1.482,00	MUNDIAL
					TOTAL:	1.482,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33629	LUVA CANO LONGO PARA LIMPEZA - 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, LATEX DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO LISO.	UNID	319	R$ 10,85	3.461,15	IMBALE
					TOTAL:	3.461,15	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6050	PANO DE PRATO - LINHA A	UNID	307	R$ 4,67	1.433,69	REISTIM
					TOTAL:	1.433,69	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2175	PAPEL ALUMINIO 30X7,5 - RL	UNID	197	R$ 3,29	648,13	LIFE CLEAN
					TOTAL:	648,13	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1170	Papel toalha branco - c/ 1.000 fls	PCT	777	R$ 8,14	6.324,78	ECO PAPEL
					TOTAL:	6.324,78	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2181	PILHA MÉDIA FOMATO CILINDRICO,	UNID	521	R$ 5,98	3.115,58	RAYOVACK
		EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES					
					TOTAL:	3.115,58	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12123	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1015	R$ 3,69	3.745,35	COLMEIA
					TOTAL:	3.745,35	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33634	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	100	R$ 3,72	372,00	COLMEIA
					TOTAL:	372,00	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32177	SUPORTE PARA COPOS DESCÁTAVEIS 50 ML	UND	17	R$ 27,44	466,48	AURIMAR
					TOTAL:	466,48	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12130	BANHEIRA PLÁSTICA COMUM 18 LITROS	UNID	19	R$ 40,72	773,68	CAJOVIL
					TOTAL:	773,68	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12133	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	UNID	6	R$ 112,97	677,82	ISOTERME
					TOTAL:	677,82	

LOTE 257: LOTE 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29411	CAIXA TÉRMICA EM POLIUERETANO DE 57 LITROS COM ALÇA DE MÃO RODINHAS, ESGOTAMENTO DE ÁGUA,	UNID	15	R$ 6,01	90,15	ANTARES
		TAMPA COM MOLAS E ABERTURA					
					TOTAL:	90,15	

LOTE 258: LOTE 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32183	CANECA ESCOLAR EM AÇO INOX - ALÇA REFORÇADA; CAPACIDADE: 250 ML; PESO APROXIMADO: 45 GRAMAS; LISA, POLIDA E HIGIÊNICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7CM DE ALTURA X 8CM DE DIÂMETRO.	UNID	210	R$ 11,99	2.517,90	INGA
					TOTAL:	2.517,90	

LOTE 259: LOTE 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5308	CESTO COM TAMPA BASCULANTE P/ BANHEIRO 12 LTS	UNID	6	R$ 26,95	161,70	ARQUIPLAST
					TOTAL:	161,70	

LOTE 260: LOTE 260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5309	CESTO FECHADO COM TAMPA 100L	UNID	13	R$ 84,45	1.097,85	ARQUIPLAST
					TOTAL:	1.097,85	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5310	CESTO FECHADO COM TAMPA 60L	UNID	15	R$ 47,95	719,25	ARQUIPLAST
					TOTAL:	719,25	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2136	CESTO P/ LIXO - PLASTICO S/TAMPA 15 L	UNID	29	R$ 16,97	492,13	ARQUIPLAST
					TOTAL:	492,13	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5707	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, DE APERTAR, PARTE EXTERNA EM POLIPROPILENO	UNID	41	R$ 36,87	1.511,67	INVICTA
					TOTAL:	1.511,67	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26769	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 05 LITROS adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistencia ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocalremovivel que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistencia, material atóxico e reciclável.dimensões (cxlxa): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	UNID	30	R$ 31,98	959,40	INVICTA
					TOTAL:	959,40	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32186	PRATO ESCOLAR FUNDO EM AÇO INOX MEDIDAS: DIAMETRO: 23,9 CM., ALTURA: 3,2 CM E PROFUNDIDADE: 5,3 CM. PESO APROXIMADO: 106 GRAMAS	UNID	200	R$ 5,47	1.094,00	PRIMALLERA
					TOTAL:	1.094,00	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27678	XICARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	UNID	76	R$ 9,67	734,92	WISTON
					TOTAL:	734,92	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38184	Papel Toalha Multiuso Branca - folha em papel 100% celulose virgem, para absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies, dimensão mínima 20,5 cm x 19 cm, rolo contendo 50 folhas - pacote com 2 rolos.	PCT	31	R$ 3,21	99,51	SIRUS
					TOTAL:	99,51	

– DO PREÇO O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 39.584,33 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.

- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 12/07/2022

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIMONY APARECIDA GERMANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2022 **PROCESSO Nº 74/2022**

DO OBJETO:
Contratação de empresa para para aquisição de peças e realização de serviços para conserto da bomba de lavar Wayne 03 pistões e aquisição de equipamentos correlatos para seu funcionamento, para ao Pátio Rodoviário Municipal.

ESPECIFICAÇÃO
LOTE 1
R$ 3.977,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais).
Peças e serviços a serem realizados.

Descrição Equipamentos:	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
BICOS DE GRAXA	10	28,00	280,00
PULVERIZADOR	1	25,00	25,00
PURGADOR	1	18,00	18,00
MANGUEIRA DE AR	22M	7,00	154,00
ENGATE RAPIDO	4	35,00	140,00
MANGUEIRA DE LAVAR	25M	32,00	800,00
ESGUICHO	1	60,00	60,00
Descrição Peças e Serviços Bomba:			
VIRABREQUIM	1	395,00	395,00
PISTÕES INOX	3	160,00	480,00
CONJUNTO MECANISMO	3	125,00	375,00
JOGOS GRAXETA	3	45,00	135,00
VALVULAS	6	45,00	270,00
RASPADOR	03	10,00	30,00
BUCHAS LATERAIS DO VIRABREQUIM	02	120,00	240,00
VALVULA DO REGULADOR	01	85,00	85,00
DIAFRAGMA DO REG.	01	40,00	40,00
LITROS DE OLEO	03L	40,00	120,00
VISOR DO OLEO	01	30,00	30,00
MÃO DE OBRA	01	300,00	300,00
		Total:	3.977,00

Justificativa: Considerando a quebra do equipamento o qual não encontra-se mais na garantia; Considerando que o mesmo é utilizado para lavagens de todos os veículos da frota municipal em especial da educação e saúde os quais necessitam realizar a utilização freqüentemente no caso das ambulâncias, carros da saúde, ônibus escolares entre outros; Considerando que não possuímos registro de preços para tais equipamentos; faz-se necessária a contratação.
Considerando as quantidades solicitadas, foram analisados e visto que as quantidades informadas são necessárias para o conserto da bomba de lavar, os descritivos são como informados nos orçamentos, pois são itens únicos para aquele equipamento.
Considerando que alguns itens solicitados são periféricos a bomba fazendo parte de um mesmo equipamento, tendo assim sua necessidade de aquisição para substituição e para o funcionamento correto de tal equipamento; faz-se necessária a contratação.

FORNECEDOR:
KERCHE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 40.363.110/0001-32.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Red	Cód. Despesa	
493	09.002.26.782.0005.2.059.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
497	09.002.26.782.0005.2.059.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL R$:
R$ 3.977,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais).

SETOR:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DA BASE LEGAL:
Art. 24 Inc.II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Planaltina do Paraná, 11 de julho de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
LICITAÇÃO Nº 48/2022 - PREGÃO Nº 28/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **NORTHWEST MA QUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.247.494/0001-13**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E PULVERIZADORES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00(Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Contrato Nº..: 167/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
Valor............: 16.300,00 (dezesseis mil trezentos reais)
Vigência.......: Início: 07/07/2022 Término: 06/10/2022
Licitação......: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 66/2022
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)
Objeto..........: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGENS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BARRACÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E DO CMEI PINGO DE GENTE.

Santo Antônio do Caiuá, 11 de Julho de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Contrato Nº..: 169/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: SERGIO PASINE RODERO
Valor............: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência.......: Início: 07/07/2022 Término: 06/10/2022
Licitação......: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
Objeto..........: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

Santo Antônio do Caiuá, 11 de Julho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022
PROCESSO Nº 52/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GAS P45 PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAALIANÇADO IVAI - PR.**

Com valor global de **R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**, em favor da Empresa **NOROESTE COMERCIO DE GAS LTDA ME - CNPJ: 06.332.329/0003-06**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, **inciso II**.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 11 de Julho de 2022.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP-87750-000 - Alto Paraná-Pr. CNPJ 01.523.145/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43º, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366 DE 22/12/2021, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.944 EM 29/12/2021, PÁGINAS 10 A 13, E REGIMENTO INTERNO, ARTIGOS 18, PARÁGRAFO ÚNICO, ÍTEM V E ARTIGO 198.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir um crédito adicional suplementar, por anulação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
0103100012.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º. Para cobertura deste crédito adicional suplementar, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica cancelada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
0103100012.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$	80.000,00
TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 08 de julho de 2022.

José Nilson Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 145/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar.**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 – Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil .... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal .... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 – Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal .... R$ 3.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO .... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (Oito) dias do mês de Julho do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 090/2022

SUMULA: CONCEDE Auxilio Doença ao servidor municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Auxilio Doença de 30 (trinta) dias, para servidor Municipal abaixo relacionado, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDOR	Matricula	Data de Início	Data de Término
PEDRO LUIZ BEZERRA JOAQUIM	232	30/06/2022	29/07/2022

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 08 de julho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 641–Fone/Fax (44)3447.1122–Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná—PR email: tributosaltopr@hotmail.com - www.altoparana.pr.gov.br

Decreto Nº 124/2022

Homologa a Composição do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao disposto no § 10 do art. 27 da Lei Municipal nº 2.943/2018, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Composição do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, em observação ao disposto no § 10 do art. 27 da Lei Municipal nº 2.943/2018: Membros Titulares: Ana Paula Alves Malaquias - CPF nº 019.175.649-02; Denilson Junior Ferreira - CPF nº 965.989.729-49; Francielle Vagetti Cirei, CPF nº 047.416.879-45; Membros Suplentes: Juliana Vieira Magalhães - CPF nº 027.817.189-39; Lenice de Moraes - CPF nº 018.056.749-78; Marta Duarte Tenorio Silva - CPF nº 056.759.069-73.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes, nos termos do § 3º, do art. 27 da Lei Municipal nº 2.943/2018, é de dois anos; iniciados a partir da data da publicação deste ato de nomeação.

Parágrafo único. O mandato está condicionado ao cumprimento dos requisitos expressos na Lei Municipal nº 2.943/2018 e Portaria nº 1.467, do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, de 02 junho de 2022, atualizada até 1º de julho de 2022.

Art. 3º A Composição do Conselho Fiscal representa o resultado oficial da eleição, ocorrida em 27 de junho e 2022 e publicado no Diário do Noroeste, em 8 de julho e 2022, pág 12, pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 01/2022 do RPPS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Alto Paraná, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

Claudemir Jóia Pereira,
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 144/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº 25.321.906/0001-39**
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 144/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01

Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO	002/2022-MSJC
CONCEDENTE	Município de São João do Caiuá
TOMADOR	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá
VALOR	R$10.000,00 (Dez mil reais)

SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

1. de um lado, o MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob n°. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, n°. 800, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG. 7.501.372-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado CONCEDENTE.

2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob n°. 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 455, centro, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente, senhor Cleber Lucio Davi Vilar, portador da Cédula de Identidade – RG 3.444.226-6 /SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 511.343.149-49, doravante denominada TOMADOR.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.621, de 26 de Abril de 2022, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá, ora Tomador, a qual se compromete a adquirir materiais de consumo, a fim de desenvolver ações e executar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, e suas Famílias, **referente à Recursos Ordinários (Livres)**, oferecido aos alunos da entidade e suas famílias, conforme Plano de Aplicação constante no Anexo I, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUBVENÇÃO SOCIAL

Após cumpridas por parte do Tomador as obrigações convencionadas no presente Termo, o Concedente se compromete a repassar o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais) para que o Tomador possa cumprir os objetivos propostos neste termo de colaboração, seguindo o seguinte cronograma de desembolso dos recursos:

1º. Parcela única no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do extrato deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse termo de colaboração serão cobertas com recursos financeiros oriundos de Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente, seguindo a seguinte classificação orçamentária: **08.001.08.242.0023.2.094 – Subvenção Social - Fonte 01000 da LOA de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (OBRIGAÇÕES)

I. O Tomador se compromete, irrevogavelmente, a:

a) utilizar os recursos financeiros repassados na conta específica, somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação constante do Anexo I. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

b) apresentar no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Art. 8º da Instrução Normativa 61/2011 – TCE, o demonstrativo dos recursos da transferência e toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do tomador destinados a execução do objeto pactuado e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2621 de 26 de Abril de 2022.

c) utilizar o Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 informando e atualizando bimestralmente os dados exigidos pelo sistema. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências – SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

d) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente termo.

e) restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos (Município), na data de sua conclusão ou extinção;

f) restituir à entidade concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I- quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

II- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas respectiva;

III- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou instrumento congênere.

g) aplicar, no que couber, o disposto no art. 9º da Instrução Normativa 61/2011 – TCE. As despesas realizadas com recursos de transferências deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 alterada pela 46/2014.

h) comprovar a situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos, por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária, mediante a apresentação de, no mínimo, dos seguintes documentos:

I– certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias estaduais e municipais;

II– certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

III– certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA:DOS BENS

Fica convencionado que o Município de São João do Caiuá tem o direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

É assegurada a faculdade aos convenentes deste ato de transferência voluntária, o direito de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, realizado por escrito, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante o assentimento das partes Convenentes, poderá este Termo de Colaboração ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. O Termo Aditivo deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste termo.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

É assegurada a garantia do livre acesso de servidores do Departamento de Assistência Social (responsável técnico), responsável pelo acompanhamento e fiscalização como também do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

I - O responsável técnico, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e também será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos: - Termo de Acompanhamento e Fiscalização; -Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra; - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira; - Certificado de Cumprimento dos Objetivos.

II - Compete ao Controle Interno do Concedente no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, conforme Art. 22 Resolução 28/2011 alterada pelo Resolução 46/2014.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Tomador deverá apresentar o relatório de execução da transferência de que trata o presente Termo de Colaboração e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2621/2022.

A prestação de contas dos recursos financeiros a ser realizada pelo Tomador, obedecerá as normas da legislação em vigor Resolução 28/2011 – TCE, devendo ser realizada mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência – SIT.

A prestação de contas ainda será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento. Devendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo da sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, no termos do art. 398, do Regimento Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

O presente Termo de Colaboração terá prazo de duração de 12 de Julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir eventuais questões advindas do presente termo.

E, por estarem às partes justas e acordadas em cumprirem o presente convênio firmam o presente instrumento, para que produza os legais e efeitos jurídicos.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

CLEBER LÙCIO DAVI VILAR
Presidente – 2020-2022
TOMADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – Cep 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente a Dispensa por Limite Nº 05/2022, cujo objeto é a Aquisição de telefone sem fio com ramal para Câmara Municipal de Rondon.

RATIFICO a presente dispensa por limite a proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)
JOALLE INFORMATICA EIRELI	17.568.199/0001-51	199,00
CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS		

Rondon, 11 de julho de 2022.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Fevereiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – CEP: 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Inexigibilidade n.º 09/2022, cujo objeto é a Inscrição em Cursos de Capacitação ao vivo e ON LINE na área de: **DCTF-WEB e EFD-Reinf para Órgãos Públicos** nos dias 18, 19, 20, 21 de julho de 2022 para servidora: Laisa Bergamo Francisco Duarte.

RATIFICO a presente Inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na impressa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME	11.517.150/0001-93	990,00
NOVECENTOS E NOVENTA REAIS		

Rondon, 11 de julho de 2022.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Galera da Cesta Básica Ltda - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação (chá e açúcar), destinados a atender as Secretarias Municipais: Geral da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

LOTE 01:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
1	1300	Pct	AÇÚCAR CRISTAL - pacote c/ 5kg - Designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10 %; umidade máxima de 0,07 %; outros componentes 0,23 %. - **D'OURO**	13,49	17.537,00
3	1689	Cx	CHÁ MATE, tostado, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagem de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g. - **UNIÃO**	2,75	4.644,75
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**22.181,75**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 11 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Lucimara Inácio – EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação (café), destinados a atender as Secretarias Municipais: Geral da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

LOTE 01:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
2	1335	Pct	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE COM SELO ABIC com 500g - **MARACAJU**	12,49	16.674,15
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**16.674,15**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 11 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 143/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **CNPJ** nº 00.802.002/0001-02
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 143/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 9.550,75 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 142/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**OSVAIR DE SENA JUNIOR 10613772962** **CNPJ** nº 43.289.724/0001-00
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 142/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
DO VALOR: R$ 5.164,00 (Cinco mil cento e sessenta e quatro reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 141/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**M. K. SCHITICOSKI** **CNPJ** nº 03.426.221/0001-14
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 141/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
DO VALOR: R$ 1.416,50 (Mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 140/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA** **CNPJ** nº 02.863.499/0001-96
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 140/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
DO VALOR: R$ 68,00 (Sessenta e oito reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 139/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**FG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** **CNPJ** nº 46.236.516/0001-30
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 139/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
DO VALOR: $ 4.959,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 138/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA** **CNPJ** nº 41.227.145/0001-07
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 138/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
DO VALOR: R$ 1.528,00 (Mil quinhentos e vinte oito reais)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.467,81	81.537,57	85.872,42	89.771,59	80.277,31	123.835,68	0,00	137.064,12	82.799,07	83.060,81	84.252,00	77.900,04	817.938,38	0,00
Pessoal Ativo	81.467,81	81.537,57	85.872,42	89.771,59	80.277,31	123.835,68	0,00	137.064,12	82.799,07	83.060,81	84.252,00	77.900,04	817.938,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.857,20	50.907,49	54.497,37	58.452,85	48.802,91	84.795,53	0,00	112.172,49	51.903,23	52.178,69	53.184,52	54.443,38	574.396,03	0,00
Obrigações Patronais	10.610,61	10.646,08	11.375,05	10.318,70	10.414,40	19.040,15	0,00	24.891,63	16.835,84	16.881,25	11.067,88	13.456,66	143.952,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação por forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elementos 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais não computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.467,81	81.537,57	85.872,42	89.771,59	80.277,31	123.835,68	0,00	137.064,12	82.799,07	83.060,81	84.252,00	77.900,04	817.938,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.502.209,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.042.638,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.459.571,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL: DTP (VIII) = (III a + III b)	817.938,38	2,31%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.127.574,29	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.021.195,57	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.914.816,86	5,4%

ENOQUE ALVES DA ROCHA
Contador vigente 01/12/2021 à 30/06/2022
CRC: 39200O9

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

DONIZETE APARECIDO RUGERI
Controle Interno a partir 01/06/2021

LAISA BERGAMO FRANCISCO DUARTE
Contadora

Laisa Bergamo F. Duarte
CRC/PR - 059846/0-8
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.502.209,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.228.209,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.228.209,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	817.938,38	2,31
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.127.574,29	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.021.195,57	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.914.816,86	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

ENOQUE ALVES DA ROCHA
Contador vigente 01/12/2021 à 30/06/2022
CRC: 39200O9

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

DONIZETE APARECIDO RUGERI
Controle Interno a partir 01/06/2021

LAISA BERGAMO FRANCISCO DUARTE
Contadora

Laisa Bergamo F. Duarte
CRC/PR - 059846/0-8
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (Do Exercício Anterior) (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados (Do Exercício) (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g=a-b-c-d-e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i=g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LAISA BERGAMO FRANCISCO DUARTE
Contadora

Laisa Bergamo F. Duarte
CRC/PR - 059846/0-8
Contadora

CELSO DE ARAUJO PUERTA
Resp: até 31/05/2021 Controle Interno

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

DONIZETE APARECIDO RUGERI
Controle Interno a partir 01/06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 137/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** **CNPJ** nº 43.853.693/0001-78
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 137/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
DO VALOR: R$ 7.105,30 (Sete mil, cento e cinco reais e trinta centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 136/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**100 SPORTS EIRELI** **CNPJ** nº 29.761.115/0001-80
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 136/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
DO VALOR: R$ 6.558,20 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 135/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**M. BARÃO GÁS** **CNPJ** nº 26.715.286/0001-85
DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 062/2022
DO CONTRATO: 135/2022	**VIGÊNCIA**: 28/06/2022 a 27/06/2023
DO OBJETO: Aquisição De Gás De Cozinha (Glp – 13 Kg), Reguladores Para Gás E Mangueiras (Gás)	
DO VALOR: R$ 37.820,00 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte reais)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 153/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA** **CNPJ** nº 13.292.261/0001-74
DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 153/2022	**VIGÊNCIA**: 11/07/2022 a 10/07/2023
DO OBJETO: Prestação de Serviços através da realização de Capacitação de Servidores Públicos Municipais na Modalidade de Ensino Presencial - In Company, sobre o tema: "Implantação da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações", no Órgão do Poder Executivo Municipal de Tamboara – Paraná,	
DO VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 152/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **CNPJ** nº 81.706.251/0001-98
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 152/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 6.191,93 (Seis mil cento e noventa e um reais e noventa e três centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 151/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** **CNPJ** nº 02.816.696/0001-54
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 151/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 8.002,50 (Oito mil dois reais e cinquenta centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 150/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ** nº 06.974.929/0001-06
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 150/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 6.445,00 (Mil e sessenta e cinco reais)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 149/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ** nº 07.752.236/0001-23
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 149/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 1.065,00 (Mil e sessenta e cinco reais)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 148/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ** nº 04.470.877/0001-05
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 148/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 12.185,00 (Mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 147/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME CNPJ** nº 20.419.709/0001-33
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 147/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 1.833,75 (Mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 146/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**CIRURGICA ITAMBE - EIRELI CNPJ** nº 26.847.096/0001-11
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 146/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 1.833,75 (Mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 145/2022

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ** nº 32.743.242/0001-61
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 076/2022
DO CONTRATO: 145/2022	**VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023
DO OBJETO: Aquisição **futura e parcelada de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**	
DO VALOR: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA N.º 169/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Marcia Maria Rovani Matricula: 2678 PER. 01/03/2021 – 28/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 170/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Flávio Santana Matricula: 2871 PER.01/04/2018 a 31/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA N.º 172/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Antônio Jorge De Oliveira Matricula: 2959 PER. 13/08/2019 – 12/08/2020.
2. Giovana Marcia Vieira Dos Santos Matricula: 1783 PER. 01/04/2019 – 31/03/2020.
3. Luzia Carmona Firmino Matricula: 7013 PER. 20/03/2021 – 19/03/2022.
4. Marcelo Alves Teixeira Junior Matricula: 7024 PER. 07/06/2021 – 06/06/2022.
5. Rosangela de Souza Lemos De Paula Matricula: 1902 PER. 01/07/2020 – 30/06/2021.
6. Rosimar Hammes Sampaio Matricula: 2922 PER. 01/03/2020 – 28/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 173/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Valerio Xavier Dos Santos Matricula: 2711 PER.10/07/2020 a 09/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA N.º 171/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Cleonice Limeira Silva Matricula: 2984 PER. 22/04/2021 – 21/04/2022.
2. Roseneide Tomazele Matricula: 2747 PER. 20/08/2020 – 19/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 12/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 – RH

Contratante: Município de Paraíso do Norte
CNPJ: 75.476.556/0001-58
Contratada: FERNANDA APARECIDA DA SILVA
CPF: 046.905.019-55
Valor: R$ 1.491,09 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos).
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA em CARÁTER DE URGÊNCIA a função de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme detalhamento feito no Edital Nº 12/2022 – PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 11/07/2022
Vigência do Contrato: 11/07/2022 a 10/07/2024.

Paraíso do Norte/PR, 11 de julho de 2022.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

FERNANDA APARECIDA DA SILVA
CONTRATADA
CPF: 046.905.019-55

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonorte.atende.net - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Contrata por Prazo Determinado, Candidato (a) sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Em face da aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto pelo Edital nº 12, de 16 de fevereiro de 2022, contratar pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, sendo de **11/07/2022 a 10/07/2024**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

Emprego Público: **Auxiliar de Enfermagem**

NOME	RG
Fernanda Aparecida da Silva	54.791.733-8 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 11 de julho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO N.º 1417, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal **Marly Marchesi dos Reis**, matrícula n.º 727-2, ocupante do cargo efetivo de Merendeira I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, de acordo com o Art. 52 da Lei Municipal n.º 09/2000, alterada pela Lei n.º 19/2011, de 06/04/2011, conforme segue:

I - Série de Classe B-IX, para Série de Classe B-XI, por conclusão de Ensino Fundamental, conforme dispõe o Inciso III, alínea "a";

II - Série de Classe B-XI, para Série de Classe B-XIV, por conclusão de Ensino Médio, conforme dispõe o Inciso III, alínea "b";

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/08/2022.

Paraíso do Norte/PR, 11 de julho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (02) DOIS COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO NOS TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA ROTINA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME	03.655.680/0001-70	**Lote 01**: 01	**8.556,00**
A.G.M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME	08.208.438/0001-71	**Lote 01**: 02	**1.570,00**

Alto Paraná, em 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2022

PARTES: Contratante: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
Contratada: **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME** (CNPJ: 03.655.680/0001-70)
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, (02) dois computadores para a Unidade Básica de Saúde, visando a implementação nos trabalhos dos profissionais de saúde, na rotina de atendimento aos pacientes.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: Até 20 (vinte) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2022

PARTES: Contratante: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
Contratada: **A.G.M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME** (CNPJ: 08.208.438/0001-71).
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, (02) dois monitores para a Unidade Básica de Saúde, visando a implementação nos trabalhos dos profissionais de saúde, na rotina de atendimento aos pacientes.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: Até 20 (vinte) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ – 76.972.082/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 104/2022
b) Licitação Nrº : 25/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 11/07/2022
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de apoio educacional, na área de psicopedagogia, destinado ao atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme Anexo I e Termo de Referência.

12.122.0002.2.015. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.0002.2.015. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: IMPACTO - EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

Lote Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	Levantamento de informação da vida da criança desde a gestação. ANAMNESE	Unid.	40	R$ 125,00	R$ 5.000,00
1-2	Entrevista com a criança a cerca de suas habilidades e vinculo estabelecido com as áreas da aprendizagem. EOCA	Unid.	40	R$ 116,00	R$ 4.640,00
1-3	Avaliação das áreas afetiva/emocional, linguagem, desenvolvimento motor, comportamento, conceitos aprendidos, funcionamento executivo, questionários de Triagem - TEA. AVALIAÇÕES	Unid.	15	R$ 116,00	R$ 1.740,00
1-4	Avaliação intelectual SON-R - AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA	Unid.	10	R$ 192,00	R$ 1.920,00
1-5	Devolutiva e orientações a família DEVOLUTIVA	Unid.	40	R$ 115,50	R$ 4.620,00
1-6	Devolutiva e orientações a escola. DEVOLUTIVA	Unid.	40	R$ 115,40	R$ 4.616,00
1-7	Pré Avaliação averiguando o nível de desenvolvimento, comportamento e aprendizagem. Triagem	Unid.	40	R$ 19,20	R$ 768,00
1-8	Avaliação das áreas afetiva/emocional, pedagógico cognitivo, descriminação auditiva, avaliação neuropsicológica da atenção e concentração e exame psicomotor. AVALIAÇÕES	Unid.	280	R$ 115,20	R$ 32.256,00
1-9	Avaliação intelectual WISC IV - AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA	Unid.	70	R$ 192,00	R$ 13.440,00

Valor Total Homologado R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais).

Diamante do Norte, 11 de julho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.238.435/0001-30, com sede na **Rua Dom Pedro II, 800, Centro, CEP 87.740-000**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal , Stefan Tomé Pauka, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG. 7.501.372-9/SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 034.112.319-63, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 80.899.495/0001-71, com sede na Cidade de São João do Caiuá no endereço **Rua: RUI BARBOSA N° 455 – CENTRO, CEP 87.740-000,** neste ato representada por seu Presidente Cleber Lúcio Davi Vilar, portador da Cédula de Identidade – RG. 3.444.226-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob N° 511.343.149-49, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA,** resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação as disposições e respectiva execução, às normas pertinentes a Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 5.226/2022, Instrução Normativa n° 61/2011, Resolução n° 28/2011, Resolução n° 46/2014, todos do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de **recursos do FUNDEB** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, para oferecer atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com acesso à Educação Básica nas áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Educação Especial, ampliando as habilidades acadêmicas e funcionais, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, de Janeiro/2022 a dezembro/2022, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

a) Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Sempre que necessário, mediante proposta da OSC parceira devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu termino, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vidência do presente Termo de Colaboração;

c) Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a entidade municipal parceira promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de proposta da OSC parceira, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;

d) Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.**

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.2. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.4. Cópia da publicação das referidas alterações deverão ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA.**

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atesando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Gral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do termino da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MINUCIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Natalia Moraes Rocha** nomeado mediante a **portaria n° 6.247/2021,** representará a Secretaria Municipal de Educação, na interlocução com a **OCS PARCERIA,** tendo como obrigações;

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria;
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **PSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidade impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4..1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA;**

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no site oficial por meio do Portal da Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação de prestação de contas final (**art. 10, da Lei Federal n° 13.019/2014)**;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como. Prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informado à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. DA OSC PARCEIRA:

a) Executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, de impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal n° 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto, e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativos e comprovação documental do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das crianças atendidas pela entidade (criança matriculada e lista de frequência) mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;**

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive elos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que indicam sobre o instrumento.

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal n° 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

k) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

l) responsabilizar-se pela integridade dos matérias e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

m) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

n) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

o) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) **Guilherme Arcanjo Cardoso, Cleuza Rodrigues de Lima do Nascimento e Rozangela Aparecida Palermo Paassos** nomeados(as) mediante a **Portaria n° 6.314/2022.**

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou titulo que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- Extrato da conta bancária especifica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficientes.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras especificas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCERIA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologada pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestação ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.16. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.17. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLAÚSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 290.657,87 (duzentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentárias:

Órgão 05- Secretaria Municipal de Educação

Fonte: **100.102.02.01.00.00**

CLAÚSULA NONA- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração

9.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

9.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancarias resultantes da execução do mesmo.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram, voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade dessa intenção;

II- Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
e) Falta de apresentação de prestação de contas parcial ou final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Alto Paraná, para renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2. E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes testemunhas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de 12 meses.

São João do Caiuá- Paraná 12 de Julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ALICE MARA DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI
Diretora da OSC Parceira

CLEBER LÚCIO DAVI VILAR
Presidente da OSC Parceira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br **E-MAIL:** gabinete@pmsac.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020 - LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ E MATIAS SENA ROSA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João n.º 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e MATIAS SENA ROSA, Residente e domiciliado na Rua Ágenor Fernandes de Souza, 370, Centro, na cidade de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, portador do RG. Nº W016947-G e CPF Nº 023.196.759-49, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor do Contrato 52/2020, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, datada de 04/07/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor total deste aditivo é de R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pela locação predial, objeto deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período 08 (oito) meses, de 03 de julho de 2022 a 02 de Março de 2023, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiuá/PR, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUÁ – **CONTRATANTE**

MATIAS SENA ROSA – **CONTRATADO**

Testemunhas:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM: BOTIJÃO DE 13 KG (SEM O CASCO) E CILINDRO DE 45 KG (SEM O CASCO), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ; E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÃO 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
T. H. ROSA - COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI - ME	27.614.793/0001-95	Lote 01: 01, 02 e 03	**84.820,00**

Alto Paraná-PR., 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: T. H. Rosa – Comercio de Gás – Eireli - ME
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, acondicionado em: botijão de 13 kg (sem o casco) e cilindro de 45 kg (sem o casco), destinados a atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraná; e eventual aquisição de cascos de botijão 13 kg, destinados a atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a seguir:

LOTE 01:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R$
1	346	unid.	Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão 13 Kg - sem o casco - **Supergasbras**	120,00	41.520,00
2	90	unid.	Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em cilindro 45 Kg - sem o casco - **Supergasbras**	460,00	41.400,00
3	10	unid.	Casco botijão 13 kg - **Supergasbras**	190,00	1.900,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**84.820,00**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 11 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 155 – Centro – CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

LEI Nº 2.012/2022

Súmula - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Rondon, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à execução orçamentária;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Norteando o Planejamento de Políticas Públicas, visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de Rondon estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
V – o projeto de lei orçamentária do Município de Rondon, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a) o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
b) o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c) o princípio de transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Paragrafo Primeiro – Diante da pandemia mundial do COVID-19 que assola o país, inexistindo um quadro mínimo de provável previsão, o município poderá rever todas as metas previstas nesta lei quando possivelmente conhecer a intensidade e extensidade da anormalidade causada. (emenda modificativa)
Paragrafo Segundo – Proteção e defesa animal: consolidar os serviços de cuidados veterinários, prestar serviços veterinários de média e alta complexidade, inclusive com as atividades a serem desenvolvidas no município; combater maus tratos; estimular adoção e promover a castração de animais em situação de rua; colaborar com as instituições de terceiro setor no enfreamento e apoio dentro das conformidades dos dispositivos legais. (emenda aditiva)

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Sub-função: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, sub-função, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 4º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando, para cada categoria econômica, os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminado:
1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida interna;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras;
6 – amortização da dívida.
Art. 5º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 6º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei de Orçamento;
III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V – relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
VI – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal e a Administração Direta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento, observadas os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:
I – manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – providenciar as medidas previstas no inciso I do caput a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.
Art. 14. O Município poderá conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham requisitos legais que regem a matéria.
Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Rondon e Administração Direta.
Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações, produtos e metas da LDO, desde que estas modificações contribuem para a realização do objetivo do programa.
Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Art. 19. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.
Art. 20. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:
I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
II – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 21. Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Art. 22. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, Fundo e Entidade e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.
Art. 23. Para efeito do disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência de até 1,00% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 24. O Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), desde que obedecida os limites e disposições legais, em especial o art. 38 e seus §§, incisos e alíneas da Lei Complementar nº. 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal.
Art. 25. No decorrer da execução orçamentária, os valores constantes do orçamento anual, tanto da receita como da despesa, poderão ser corrigidos mensalmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação do IGPM.
Art. 26 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federa.
Art. 27 - O Município aplicará nas ações e serviços de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos gerados e nas ações e serviços de saúde, os recursos mínimos determinados no art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
Art. 28. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 contemplará a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 29º - Na proposta orçamentária para o exercício de 2023 fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.
§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo determinará à limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.
§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.
§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.
Art. 31. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 32. No mesmo prazo previsto no art. 30, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 2º. O cronograma de que trata o caput dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.
§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o caput, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação de despesa, conforme E.C nº 25 de 2000.
Art. 33. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.
§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.
§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.
Art. 34. Na realização de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, que seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
§ 1º. A regra de que trata o caput aplica-se, inclusiva, a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.
Art. 35. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.
Art. 36. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2022, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 38. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2023, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º. Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.
§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 40. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.
Parágrafo único. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo procederá estudos visando à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.
Art. 43. O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 44. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2023.
Art. 45. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças a execução e os ajustes orçamentários necessários e a Controladoria Interna Geral do Município, verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento do município.
Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do caput.
Art. 48. As metas e prioridades estabelecidas no Anexo I, desta Lei terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2023, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades serem incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.
Art. 49. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2023, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
Art. 50. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2022 o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ – 76.972.082/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 48/2022
b) Licitação Nrº : 27/2022
c) Modalidade : Pregão Presencial:
d) Data Homologação : 11/07/2022
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de generos alimentícios tipo:- pães, bolos, sanduíches e salgados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

04.122.0002.2.001. - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.121.0002.2.003. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
04.122.0002.2.005. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.004. - MANUT. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.122.0002.2.015. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.0002.2.015. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0012.2.016. - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0012.2.017. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
13.392.0009.2.023. - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
27.812.0009.2.024. - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
15.122.0007.2.025. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICOS
10.122.0010.2.030. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0010.2.039. - MANUT. DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0010.2.040. - MANUT. DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
10.301.0010.2.041. - MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.302.0010.2.036. - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.305.0010.2.032. - MANUT. DO CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DOS RESULTADOS
08.122.0008.2.006. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.055. - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.0008.2.044. - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.052. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.056. - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.241.0008.2.051. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
09.122.0002.2009. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: THAIS MITUE NARIAI LTDA - CNPJ/CPF: 42.929.136/0001-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Salgados frito de confeitaria tipo: coxinha, risoles, bolinha de queijo e kibe.	super massa villeman	cento	159	R$ 80,00	R$ 12.720,00
6	Bauru de forma (40x30 cm) Forma	super massa villeman	Unid.	314	R$ 69,00	R$ 21.666,00
8	Mini pão de queijo	super massa villeman	Kg	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
9	Pão francês. Pão comum tipo francês, com 50 gramas cada. Composto por farinha de trigo integral água, sal e fermento.	super massa villeman	Kg	7.224	R$ 13,30	R$ 96.079,20
10	Pão francês. Pão comum tipo francês, com 50 gramas cada. Composto por farinha de trigo integral água, sal e fermento.	super massa villeman	Kg	2.406	R$ 13,30	R$ 31.999,80
17	Pão de forma com 20 fatias	sevenboys	Pacote	369	R$ 8,90	R$ 3.284,10
18	Pão caseiro	super massa villeman	Unid.	260	R$ 11,90	R$ 3.094,00
26	Sanduiche Natural (mini) - Mini sanduíche natural - pão de batata recheado com frango desfiado, cenoura e requeijão. Aproximadamente 25g cada unidade.	super massa villeman	Unid.	2.500	R$ 5,99	R$ 14.975,00
28	Massa de pizza integral - Massa de pizza tipo brotinho, com 40 g aproximadamente, contendo farinha de trigo INTEGRAL. Embalagem: deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Apresentar amostra e ficha técnica.	super massa villeman	Unid.	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00

Valor Total Homologado – R$ 198.768,10(cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Fornecedor: Maria de Fatima Saraiva Viana - ME - CNPJ/CPF: 05.333.296/0001-86

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mini pão doce com cobertura de creme	Panificadora e Confeitaria Esperança	Unid.	1.656	R$ 1,90	R$ 3.146,40
2	Mini pão doce, coberto com leite condensado e coco	Panificadora e Confeitaria Esperança	Unid.	1.632	R$ 1,95	R$ 3.182,40
3	Mini pão de hamburger, pão hambúrguer mini com 30 gr., apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos, casca fina e macia.	Panificadora e Confeitaria Esperança	Unid.	2.900	R$ 0,85	R$ 2.465,00
5	Croissant	Panificadora e Confeitaria Esperança	Unid.	2.000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
13	Bolos simples diversos sabores (500 gr)	Panificadora e Confeitaria Esperança	Unid.	356	R$ 11,00	R$ 3.916,00
16	Bolachinha tipo rosquinha de nata	Panificadora e Confeitaria Esperança	Kg	232	R$ 51,50	R$ 11.948,00
19	Mini pão francês, assado, pronto para consumo, pesando 25g por unidade. Ingredientes: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico (até 60%), fermento biológico (até 1%), sal (até 2%) e água (até 40%)	Panificadora e Confeitaria Esperança		1.170	R$ 14,80	R$ 17.316,00
20	Bolo confeitado e recheado	Panificadora e Confeitaria Esperança	Kg	270	R$ 49,80	R$ 13.446,00
21	Bolachinha de nata	Panificadora e Confeitaria Esperança	Kg	222	R$ 49,90	R$ 11.077,80
22	Bolachinha tipo enroladinho de goiaba	Panificadora e Confeitaria Esperança	Kg	172	R$ 49,90	R$ 8.582,80
23	Bolachinha tipo palito de chocolate	Panificadora e Confeitaria Esperança	Kg	250	R$ 49,90	R$ 12.475,00

Valor Total Homologado R$ 92.535,40(noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ADILSON CELESTINO DOS SANTOS - ME - CNPJ/CPF: 14.097.681/0001-62

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Mini esfirra assada de carne moída.	Panificadora Vitória	Cento	100	R$ 208,00	R$ 20.800,00
11	Pão de leite, tipo hot dog, unidade de 50 gr.	Panificadora Vitória	Unid.	18.100	R$ 0,77	R$ 13.937,00
12	Mini sanduíche de pão recheado com mussarela.	Panificadora Vitória	Unid.	2.995	R$ 3,74	R$ 11.201,30
14	Sequilhos de polvilho	Panificadora Vitória	Kg	37	R$ 49,90	R$ 1.846,30
15	Suspiro	Panificadora Vitória	Kg	10	R$ 64,90	R$ 649,00
24	Bolo recheado com duas camadas de cobertura de brigadeiro com confeitos	Panificadora Vitória	Kg	200	R$ 55,49	R$ 11.098,00
25	Mini Pão de Leite (macio).	Panificadora Vitória	Unid.	6.490	R$ 0,55	R$ 3.569,50
27	Sanduiche Natural (mini) - Mini sanduíche natural - pão de leite recheado com presunto e queijo, cenoura, tomate e maionese. Aproximadamente 30g cada unidade.	Panificadora Vitória	Unid.	2.500	R$ 4,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado R$ 73.101,10(setenta e três mil, cento e um reais e dez centavos)

Diamante do Norte – Pr.,, 11 de julho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHA AOS USUÁRIOS SUS III

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHA AOS USUÁRIOS SUS III,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 22 de julho de 2022
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22 de julho de 2022
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 07 (sete) meses e o prazo de execução pelo período de 06 (seis) meses.

4 – Valor máximo: **R$99.644,00 (Noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001 e Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 06 de Julho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2022.07.06 11:16:53 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 179/2022

Súmula: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe sã0o conferidas por Lei,

Considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 16 de fevereiro de 2020, homologado em 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 21 de julho de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020.

NOME:	**CARGO:**
SUELYEN CRISTINA ANTUNES	MERENDEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 28/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à vereadora Carolina Marconi Warmling Garcia, matrícula nº 712, meia diária no valor de R$ 270,70 (duzentos e setenta reais e setenta centavos), em razão de agenda política na Assembleia Legislativa e na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR), DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA - EPP	45.693.344/0001-61	**Lote 01**: 01 e 03	**22.181,75**
LUCIMARA INÁCIO - EPP	00.938.859/0001-46	**Lote 01**: 02	**16.674,15**

Alto Paraná-PR., 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal